

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/05/2026)

**Edital nº 02/2026**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Políticas Públicas, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação Profissional em Políticas Públicas, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Curso de Mestrado.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 29 de maio e 19 de junho de 2026, até às 17 horas do último dia.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Políticas Públicas, Centro de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 19/06/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: [selecaoppufpe@gmail.com](mailto:selecaoppufpe@gmail.com)

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Declaração de vínculo institucional (para candidatos do TRT6, TRE-PE e UFPE)

2.3 – O diploma do Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Leon Victor de Queiroz Barbosa, Cinara Gomes de Araújo Lobo e Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	29/05 a 19/06/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 15/06/2026	Até às 18h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	22/06/2026	N/A	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	22/06/2026	Até às 20h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	23 a 25/06/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	25/06/2026	Até às 20h	PPG

Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	25/06/2026	Até às 20h	PPG
Etapa 2 – Prova de conhecimentos	29/06/2026	14:30 às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Prova de conhecimentos	30/06/2026	Até às 20h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Prova de conhecimentos (intervalo de 2 dias úteis)	01 a 02/07/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova de conhecimentos após análise de recurso(s)	03/07/2026	Até às 20h	Comissão
Etapa 3 – Defesa dos pré-projetos	06 a 10/07/2026	Entre 08-21h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Defesa dos pré-projetos	13/07/2026	Até às 20h	Comissão
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	14 a 15/07/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Avaliação dos pré-projetos após análise de recurso(s)	17/07/2026	Até às 14h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 17/07/2026	Até às 17h do dia 17/07/2026	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	20 a 22/07/2026	Até as 17h do dia 22/07/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	23/07/2026	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 24/07/2026	Até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	27 a 28/07/2026	Até às 17h do dia 28/07/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	30/07/2026	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 03/08/2026	Até às 17h	PPG
Resultado Final	04/08/2026	Até às 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	05 a 06/08/2026	Até às 17h do dia 06/08/2026	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 07/08/2026	Até às 17h	PPG
Matrículas	Ingresso em Fluxo Contínuo, conforme item 8	Até às 17h	Candidato(a)
Início das aulas	18/08/2026	-	-

**3.2.1 – Prova de Conhecimento:** A prova de conhecimento, que é eliminatória/classificatória, com peso 4, terá duração de 2 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.1 – A prova de conhecimento será realizada no dia 29/06/2026 às 14:30 horas no Auditório do Pleno do TRE-PE, na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças, Recife-PE.

3.2.1.2 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo II.

3.2.1.3 – A prova consistirá em 30 (trinta) questões de múltipla escolha. As notas serão ordenadas da maior para a menor e os candidatos(as) que ocuparem até 1,5 vezes o número de vagas, por categoria serão aprovados para a Etapa de Defesa do Projetos, isto é: 30 candidatos(as) do TRT6, 15 candidatos(as) do TRE-PE, 5 candidatos de livre concorrência e 5 candidatos(as) para servidores da UFPE.

### **3.2.2 - Projeto de Pesquisa:**

3.2.2.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada de 06 a 10/07/2026 e terá caráter classificatório com peso 6.

3.2.2.2 – A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada através de videoconferência (google meet). A programação e o link serão encaminhados por e-mail para os candidatos(as) aprovados(as) na etapa 2. As informações de datas e horários também serão publicadas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Profissional em Políticas Públicas no endereço eletrônico [www.ufpe.br/mppp](http://www.ufpe.br/mppp). O programa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que venham a ocorrer durante a defesa do projeto e que inviabilizem sua conclusão. Esta etapa poderá ser gravada a critério da comissão de seleção.

3.2.2.3 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto, a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos principais autores da área e dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	10%
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10%
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	30%
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20%
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20%

3.2.2.4 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, deverá ser apresentado em arquivo PDF, com o mínimo de 6 e o máximo de 9 páginas, contendo, no mínimo: introdução, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências. O documento deverá observar margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres.

## 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Para efeito de cálculo, a nota final do candidato será definida com duas casas decimais, observando-se arredondamento simétrico, mediante a fórmula:

$$NF = 0,4NC + 0,6NP$$

Em que: NF é a nota final, NC é a nota da prova de conhecimento e NP é a nota atribuída ao pré-projeto.

4.1.1. As notas serão colocadas em ordem decrescente até a quantidade de vagas descritas no item 6.1

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente:

- a) Magistrados e servidores do TRT6, pelo tempo de vínculo com a instituição, prevalecendo o de maior vínculo e, persistindo o empate, àquele com maior idade;
- b) Os servidores do TRE-PE, pelo tempo de vínculo com a instituição, prevalecendo o de maior vínculo, e Magistrados do TRE-PE, pelo maior tempo de atuação na Justiça Eleitoral. Em ambos os casos, persistindo o empate, àquele com maior idade;
- c) Servidores/as da Universidade Federal de Pernambuco, pelo tempo de vínculo com a instituição, prevalecendo o de maior vínculo e, persistindo o empate, àquele com maior idade;
- d) No caso da livre concorrência, àquele com a maior idade;

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site do Programa.

## 5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*: [selecaoppufpe@gmail.com](mailto:selecaoppufpe@gmail.com)

5.2 – Dos resultados de cada etapa do processo seletivo caberá recurso, por nulidade ou recontagem, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado e da disponibilização ao candidato das vistas das provas e do respectivo espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

## 6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 36 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 10 vagas no

curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das 36 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Serão destinadas 04 vagas do total das vagas indicadas no item 6.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Se houver desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga de ações afirmativas para pessoas negras, quilombolas, ciganas, indígenas, trans ou com deficiência, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) classificado(a) do sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a lista de espera.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8– Ingresso em Fluxo Contínuo**

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de

ingresso dentro do prazo de validade de 3 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 6.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dar-se-á por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 05 dias úteis.

## **9 – Disposições gerais**

9.1 - Local de informações e realização das provas vide: 3.2.1.1 e 3.2.2.2 deste edital.

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de conhecimento e no documento do pré-projeto.

9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site do Programa.

9.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.8 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de maio de 2026.

**ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO NETO**  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Políticas Públicas  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.036154/2026-02

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – BIBLIOGRAFIA

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## Anexo II

1. BATISTA, Mariana; DOMINGUES, Amanda; VIEIRA, Bhreno (2021).  
**Políticas públicas: modelos clássicos e 40 anos de produção no Brasil.** *BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais.*

---
2. FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; PARANHOS, Ranulfo; SILVA, José Alexandre; SILVA, Denisson (2016).  
**Precisamos falar sobre métodos quantitativos em Ciência Política.** *Revista Latinoamericana de Metodología de la Investigación Social.*

---
3. LOTTA, Gabriela (Org.) (2019).  
**A política pública como ela é: contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas públicas.** In: *Teorias e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil.* Brasília: ENAP.

---
4. PETERS, B. Guy (2018).  
**The Challenge of Policy Coordination.** *Policy Design and Practice*, v. 1, n. 1, p. 1–11.

---
5. SARAVIA, Enrique (2006).  
**Introdução à Teoria da Política Pública.** In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Orgs.). *Políticas Públicas.* Brasília: ENAP.

Anexo III

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_/202\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura